



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## LEI Nº 1.355 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS POR PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ - MG, por seus representantes legais, APROVOU, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONEI a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar mobiliários e eletrodomésticos para as famílias beneficiadas por programas habitacionais de interesse social no âmbito do Município de Gurinhatã/MG.

Parágrafo Primeiro - Os mobiliários e eletrodomésticos a serem doados serão os seguintes:

- I - Camas;
- II - Colchões;
- III - Guarda-roupa;
- IV - Armários;
- V - Fogões;
- VI - Botijões de gás;
- VII - Lavadoras de roupas (tanquinhos);
- VIII - Geladeiras;
- IX - Sofás;
- X - TV's;
- XI - Mesas com cadeiras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

**AÇÃO: 2.091 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS P/ DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES**

**SETOR RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**

**Tipo de Ação:** Atividade      **Função:** 08 Assistência Social      **Subfunção:** 244 Assistência Comunitária

**Descrição:** Aquisição de moveis e utensílios domésticos.

**Finalidade:** Doação a famílias carentes do município, conforme cadastro socioeconômico do Departamento de Assistência Social.

**Produto:** Unidades Adquiridas      **Prazo de Execução:** Contínuo      **Unidade de Medida:** Unidade

Meta	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Física	-	-	-	20	20
Financeira	-	-	-	20.000,00	20.000,00

Parágrafo Segundo - Na ocasião da entrega coletiva de unidades habitacionais doadas no âmbito dos programas habitacionais de interesse social pelo Município, o Poder Executivo poderá proceder à doação conjunta a uma das famílias beneficiadas, mediante sorteio, de todos os itens relacionados no parágrafo primeiro.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará por Decreto Municipal os critérios de execução desta Lei.

**Art. 3º** - Para fazer face às ações e despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária vigentes, nos seguintes termos:

I - Fica criada junto a Lei Municipal n.º 1.236/2017 (Plano Plurianual) a ação - Aquisição de mobiliário e utensílios domésticos para doação a famílias carentes.

**Credito Especial – Criando a Ação no PPA para o exercício 2021 e alterando o Anexo de Metas e Prioridades na LDO para 2021**

II - Fica alterado o anexo de metas e prioridades da Lei Municipal n.º 1.318/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para inserção da ação - Aquisição de mobiliário e utensílios domésticos para doação a famílias carentes, conforme anexos.

III - Fica autorizada a abertura de crédito especial na Lei 1.326/2020 (Lei Orçamentária vigente) com a seguinte descrição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## Inclusão da despesa na LOA 2021

A criação da Ação resultará na inclusão da dotação orçamentaria abaixo:

02.	Prefeitura Municipal
02.14	Departamento de Ação Social
02.14.08	Assistência Social
02.14.08.244	Assistência Comunitária
02.14.08.244.0006	Gurinhata mais Solidaria
02.14.08.244.0006.2.091	Aquisição de Mobiliário e Utensílios p/ doação a famílias carentes
02.14.08.244.0006.2.091.3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
100	Recursos Ordinários <b>R\$ 20.000,00</b>

Parágrafo Único - A despesa decorrente da criação do crédito especial previsto no inciso III deste artigo, correrá por conta da seguinte anulação de dotação da Lei 1.326/2020 (Lei Orçamentária vigente):

**Os recursos para cobertura da despesa acima descrita correrão por conta da anulação da Dotação**

02.	Prefeitura Municipal
02.14	Departamento de Ação Social
02.14.08	Assistência Social
02.14.08.122	Administração Geral
02.14.08.122.0006	Gurinhata mais Solidaria
02.14.08.122.0006.2.071	Gestão do SUAS
02.14.08.122.0006.2.071.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
100	Recursos Ordinários <b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhata/MG, 03 de setembro de 2021.

  
**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal